

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/81, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.981

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-
PREFEITO DESTA MUNICÍPIO E VERBA DE
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, baseada no que /
dispõe o inciso I, do 1º e 8º do Art. 61, combinado com o art. 62 e 96,
da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS), nos termos da Emenda à Constituição Federal de nº 20, de
20 de outubro de 1.981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito serão calculados sobre 40%
(quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, excluídos /
quaisquer outras vantagens.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito será calculada
sobre 30% (trinta por cento) de seus subsídios.

Art. 3º - O subsídio do vice-prefeito, calcular-se-á sobre /
50% (cinquenta por cento) dos subsídios do Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data /
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31 de janeiro
do ano em curso.

Art. 5º - A fim de dar cumprimento ao que determina este De-
creto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer uso da dotação
própria do Orçamento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapororoca, em 15 de dezembro de 1.981.

João Sombrio de Souza
(PRESIDENTE)

José Correia dos Santos
(VICE-PRESIDENTE)

Sederino Ferreira Silva
(1º SECRETÁRIO)

José Barreira dos Santos
(2º SECRETÁRIO)

Câmara Municipal de Itapororoca
APROVADO EM REUNIÃO
Em 15 de dezembro de 1981
<i>Sederino Ferreira Silva</i> Secretário

Outros: *José Sederino Sobrinho*
Flávio Américo Nogueira
Urbano José de Souza